PROCESSO N° : 2017/13010/000036
UNIDADE GESTORA : 470100
EXERCÍCIO FINANCEIRO : 2016
ASSUNTO : Prestação de Contas Anual
TIPO DE AUDITORIA : Avaliação da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 18/2017

SGD Nº 2017/09049/000642

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa n° 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO procedemos à análise da Prestação de Contas Anual da unidade **Reserva de Contingência sob a Supervisão da Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN**, nos termos do inciso XII do artigo 3° da Lei n° 2.735/2013 e do Decreto nº 2.595/2005.

2. O processo está composto de todas as peças relacionadas no art. 9º da Instrução Normativa nº 006/2003.

3. Os relatórios e demonstrativos contábeis de natureza orçamentária e financeira demonstram que não houve orçamento autorizado ou disponível para aplicação no período, resultando na inexistência de fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de **1º de janeiro** a **31 de dezembro de 2016** na Unidade Orçamentária.

4. Tendo em vista que não houve prática de atos e procedimentos para aplicação de recursos públicos, devido à indisponibilidade de orçamento próprio da **Unidade**, não ocorreu nenhuma atuação dos agentes da Controladoria Geral do Estado, o qual não entrou no rol das unidades contempladas nas ações de fiscalização.

5. Ressalte-se, por oportuno, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado **não realizou** auditoria de regularidade na respectiva Unidade no exercício em análise, conforme informado pela entidade à fl. **84**.

6. A **Reserva de Contingência sob a Supervisão da SEPLAN,** se destina ao atendimento e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, sendo a sua forma de utilização e o respectivo montante definido com base na receita corrente liquida estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. O valor da reserva inicialmente previsto na LOA foi de **R$ 71.785.433,00** (setenta e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e três reais) tendo sido destinado para atender os créditos adicionais suplementares, e **R$ 5.000.000,00** (cinco milhões) destinado a atender contrapartida de convênios, conforme justificativas às fls. **100 a 107.**

7. Tendo em vista a ausência de prática de atos e fatos da gestão em apreço, que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelos responsáveis **David Siffert Torres**, **Regina Sonia Botelho Martins** e outros relacionados neste processo, à **fl. 06**.

DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO, em Palmas, aos 17 dias do mês de março de 2017.

Regiane Sousa Chaves
Analista/GEAP

Rafael Fernandes Pinheiro dos Santos
Analista/Supervisor

Wellingthon Junior Silveira
Gerente de Auditoria em Gestão Administrativa

I – De acordo;

II – Encaminhe-se o presente Relatório ao Secretário-Chefe, para fins de análise e emissão do competente parecer de auditoria.

Em **17/03/2016**.

Augusto de Souza Pinheiro Júnior
Diretor de Auditoria e Fiscalização